



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

LEI Nº 5.139 de 31 de março de 2022.

Institui, no âmbito do Município de Alfenas, o “Dia do Violeiro”, incluindo-o no calendário oficial de nosso Município no dia 18 de maio de cada ano, e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alfenas, o “Dia do Violeiro”, incluindo-o no calendário oficial de nosso município no dia 18 de maio de cada ano, fazendo parte do calendário oficial de nosso Município.

Art. 2º Fica instituída a medalha para homenagear os indivíduos, associações ou agremiações que contribuem com a manutenção ou fomento da cultura popular – a medalha “Índio Cachoeira”.

Art. 3º A organização das atividades deste dia ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 31 de março de 2022.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 31/3/22, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

W. G. J. A.